



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 216/2022

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista, e o inclui no calendário de Eventos do Município de Natal, e dá outras providências.

PARECER

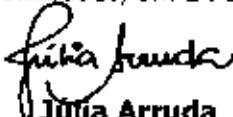
A proposição nº 216/2022 versa sobre a instituição e inclusão do dia da empregada doméstica e da diarista no calendário de eventos do Município de Natal. Desse modo, a proposição recebeu aprovação na comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e na comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, sendo assim, a matéria merece ser apreciada por esta comissão, abaixo fundamentado no parecer.

A data já está presente no calendário nacional, 27 de abril, o qual se comemora também o dia de Santa Zita, que possui origem humilde e começou a trabalhar como doméstica com apenas 12 anos de idade. Considerando o contexto em que o país está inserido, cerca de 7 milhões de pessoas executam a profissão de empregada doméstica, profissão esta que por muitos anos não fora regulamentada, e atualmente ainda é caracterizada por algumas situações de vulnerabilidade jurídica.

Desse modo, o presente projeto nos leva a reflexão de que são tempos mais que oportunos para mudanças, e assim buscar a profissionalização dessa atividade e garantia dos seus direitos trabalhistas. Neste diapasão, em 2015, através da conhecida "PEC das Domésticas", essas profissionais tiveram seus direitos reconhecidos. É importante ressaltar que há uma diferença entre empregada doméstica e diarista, de modo que a diarista recebe por dia laborado e trabalha, no máximo, dois dias na semana. Enquanto que a empregada doméstica possui emprego formal, regulamentado por lei e reconhecido o vínculo empregatício entre empregador e empregado.

Dentre os direitos trabalhistas regulamentados pela Consolidação das Leis Trabalhistas está o direito ao salário mensal, intervalos inter e intrajornada, férias, décimo terceiro salário, vale-transporte, FGTS, e o benefício do INSS. Nesta sequência, constata-se a importância e a necessidade da garantia desses direitos, e ao analisar a proposição supracitada, a instituição do dia da empregada doméstica e da diarista, reforça a lembrança da existência e a valorização dos direitos e da atividade profissional exercida por essas pessoas. Portanto, o nosso posicionamento é favorável à aprovação do PL nº 216/2022.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2022.


Júlia Arruda
RELATORA